

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.027 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO À TÍTULO PRECÁRIO”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Movimento Gay de Poços de Caldas, manifestando o interesse em explorar o estacionamento, no dia 23 de outubro de 2010, por ocasião da realização do evento “Banda USMEM e Banda Axé Universitário”;

CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

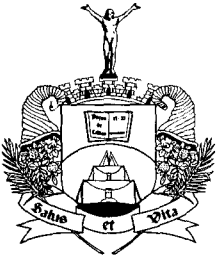
CONSIDERANDO que a autorização para a exploração de estacionamento não causará danos ao local, nem causará prejuízo à locomoção de veículos e /ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade da autorização, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso da Av. Chafic Frayha, ao redor do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, pelo Movimento Gay de Poços de Caldas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.835.078/0001-75, neste ato representado por seu presidente, Denílson Ferreira, portador do RG MG 10.648.742 e CPF 984.525.416-00, para a exploração de estacionamento, no dia 23 de outubro de 2010, ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais) por veículo, por ocasião da realização do evento “Banda USMEM e Banda Axé Universitário”.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.027 - fl. 2 /

Parágrafo único. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a empresa a repassar 30% (trinta por cento) da renda total auferida com a exploração do estacionamento ao Fundo Municipal Pró-Esporte.

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particular, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 2010.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer